

# PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N. 004 / 2017

Meruoca-CE., 17 de fevereiro de 2017.

*Dispõe sobre o limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município de Meruoca-CE.

CONSIDERANDO o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela emenda constitucional nº 58/2009;

CONSIDERANDO que o Balanço Orçamentário do Município, referente ao exercício financeiro de 2016, demonstra que o somatório das receitas referidas no art. 29-A da Constituição Federal é de R\$ 20.214.613,07 e o percentual a ser aplicado é de 7% (sete por cento), conforme Art. 29-A, inciso I, da E.C. N. 58/2009;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orçamentária Anual do Município que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2017 e que a dotação destinada à Câmara Municipal é de R\$ 1.354.104,00, inferior ao resultado do que estabelece o art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo de Meruoca, no decorrer do exercício financeiro de 2017, é de R\$ R\$1.354.104,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e quatro reais), o equivalente a previsão orçamentária, em 12 parcelas mensais de R\$112.842,00 (cento e doze mil, oitocentos e quarenta e dois reais), nos termos do Art. 29-A, § 2º, inciso III, da Constituição Federal.

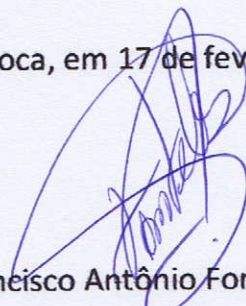
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Art. 2º - Este decreto entrar em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2017, cessando os seus efeitos no dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 17 de fevereiro de 2017.



Francisco Antônio Fonteles  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO



TRIBUTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSIDERADOS PARA O CÁLCULO DO REPASSE DO EXECUTIVO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL ART. 29-A, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2000	VALOR - R\$
IPTU	10.733,29
IRRF	503.152,43
ISS	460.685,64
ITBI	3.400,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP	0,00
TAXAS	21.155,28
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	2.956,94
JUROS E MULTAS DE MORA SOBRE IMPOSTOS E SOBRE A DÍVIDA ATIVA	0,00
QUOTA PARTE DO FPM	14.728.873,89
QUOTA PARTE DO ITR	7.280,89
QUOTA PARTE DO IPVA	259.950,75
QUOTA PARTE DO ICMS	4.190.364,31
QUOTA PARTE DO IPI	12.707,97
QUOTA PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONOMICO - CIDE	0
LEI COMPLEMENTAR Nº 87/96	13.351,68
<b>TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - EXERCÍCIO 2016</b>	<b>20.214.613,07</b>
<b>7% DA RECEITA - VALOR MÁXIMO A SER REPASSADO</b>	<b>1.415.022,91</b>
DIVIDO POR 12	117.918,58